



DECRETO Nº 2.446/2025

DISPÕE SOBRE O CONCURSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS PROFESSORES EFETIVOS E EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA LOTADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001,

RESOLVE:

Art. 1º O Concurso de Localização Provisória dos Professores e Pedagogos Efetivos e em Estágio Probatório da Educação Básica lotados nas unidades de ensino da Rede Municipal reger-se-á pelas normas estabelecidas no Edital de Localização Provisória de Docência nº 001/2025, o qual passa a integrar este Decreto.

Art. 2º O Concurso de Localização Provisória previsto no Edital nº 001/2025 destina-se aos Professores e Pedagogos Efetivos e em Estágio Probatório nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Vila Pavão/ES.

Art. 3º Para organização, acompanhamento e execução do processo de Localização Provisória instituído por este Decreto, fica nomeada a Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

- I – ELDA MARIANO COSTA– Presidente;**
- II – MARLETE RENOCKE FALCÃO – Membro;**
- III – CELHO EVALDT – Membro;**
- IV – VANILDA TRESSMANN KRUGER- Membro.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora adotar todas as medidas administrativas e pedagógicas necessárias para a realização do Concurso de Localização Provisória e para o provimento das cadeiras vagas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Assinado por JOAO TRANCOSO 007.***.***-**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
15/12/2025 09:41:24

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Átrio na data supra:

Assinado por GABRIELLY TASSINARI
DUTRA 178.***.***-**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
15/12/2025 10:06:21



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000

Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

EDITAL DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA Nº 001/2025

DEFINE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O CONCURSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VILA PAVÃO/ES.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001, **FAZ SABER** que estão estabelecidos, por meio deste Edital, os procedimentos, critérios e prazos para a **Localização Provisória de Professores Efetivos e em Estágio Probatório**, com vigência no ano letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso de Localização Provisória destina-se aos Professores e Pedagogos Efetivos Estáveis e em Estágio Probatório da Rede Municipal de Ensino, atuantes na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Inclusiva (AEE) e demais etapas contempladas.

1.2. A Localização será concedida em caráter **provisório, exclusivamente para o ano letivo de 2026**, estando condicionada à existência de vaga.

1.3. Serão consideradas vagas para fins deste Edital:

- a) classes/cargos vagos decorrentes do número de alunos ou desdobramentos de turma;
- b) vagas provenientes de profissionais oficialmente licenciados, exceto por licença médica;
- c) vagas originadas por afastamentos legais de profissionais em exercício de direção escolar, coordenação ou funções equivalentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000

Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

1.4. A carga horária das vagas disponibilizadas corresponde a **25 (vinte e cinco) horas semanais**, em escolas de tempo parcial e **35 (trinta e cinco) ou 40 (quarenta) horas** em escolas de tempo integral.

1.5. A Localização Provisória de Professor, em regência de classe e Pedagogo, destinada ao servidor efetivo estável ou em estágio probatório da Rede Municipal de Ensino, dar-se-á exclusivamente em caráter provisório. Fica estabelecido que essa designação somente poderá tornar-se contínua quando decorrer de solicitação apresentada por profissional que esteja usufruindo licença para trato de interesse particular. Nesses casos, o período de localização ficará condicionado à vigência da referida licença, encerrando-se automaticamente caso o servidor titular interrompa ou cesse o afastamento.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Ser professor efetivo ou em estágio probatório da Rede Pública Municipal de Ensino de Vila Pavão/ES.

2.2. Estar em **efetivo exercício** na unidade escolar de lotação na data da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas mediante preenchimento do Requerimento constante no **Anexo I**, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal.

3.2. O formulário deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, na **Sala de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Rodolfo Magewiski, 254, 2º andar, Bairro Nova Munique, Vila Pavão–ES, na data de **17 de dezembro de 2025** de 8h as 12h.

3.3. A Comissão Organizadora será responsável pela conferência das vagas e análise dos pedidos, manifestando-se quanto à viabilidade e à conveniência pedagógica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000

Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem dos concursos públicos de ingresso, por segmento:

- a) Concurso Público Edital nº 01, de 10/11/1997 – conforme classificação final registrada no Livro de Termo de Posse;
- b) Concurso Público Edital nº 007, de 06/04/2010 – conforme homologação final.
- c) Concurso Público Edital nº 001/2023 de 21/09/2023– conforme homologação final.

4.2. A listagem de classificação será divulgada no **Átrio da Secretaria Municipal de Educação**, no dia **23 de dezembro de 2023**, a partir das **13h**.

5. DA ESCOLHA DAS VAGAS

5.1. Os candidatos classificados deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação**, no endereço informado, em **29 de dezembro de 2025** às 12 horas.

5.2. Será considerada desistência provisória o candidato que, convocado, manifestar-se nesse sentido, sendo automaticamente realocado para o último lugar da classificação.

5.3. O candidato impossibilitado de comparecer poderá ser representado por procurador legalmente constituído em cartório.

5.4. O descumprimento das normas deste Edital, em qualquer fase do processo, poderá implicar remoção do candidato, conforme vagas remanescentes e no interesse do ensino, por decisão da Secretária Municipal de Educação.

5.5. O candidato que confirmar sua Localização Provisória deverá apresentar-se à unidade escolar escolhida **no primeiro dia do Calendário Escolar 2026** para assumir suas funções.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000

Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Compete ao professor localizado provisoriamente comunicar sua mudança de unidade ao Diretor Escolar e ao Pedagogo das Escolas Multisseriadas.

6.2. A Localização Provisória terá validade durante o ano letivo de 2026, exceto em caso de retorno do titular da vaga ou por necessidade educacional devidamente justificada.

6.3. Professores excedentes, após publicação deste Edital, poderão ser localizados em qualquer época do ano, conforme necessidade da Rede.

6.4. A inscrição não garante, por si só, a localização provisória.

6.5. Havendo surgimento de novas vagas ao longo do ano, a Secretaria Municipal de Educação poderá promover novas localizações provisórias, observando-se os critérios deste Edital.

6.6. Para as unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral, a localização provisória **SOMENTE** poderá ser concedida ao profissional que disponibilizar sua carga horária integral para atuação no turno de Tempo Integral, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.370/2022 e suas alterações promovidas pela Lei nº 1.638/2025.

6.7. O profissional do Magistério que se encontra atuando em Tempo Integral com 25 (vinte e cinco) horas deverá **OBRIGATORIAMENTE** se localizar em unidade escolar de tempo parcial em cumprimento aos princípios do Tempo Integral.

6.8. Os Anexos I e II integram este Edital para todos os fins.

6.9. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e orientação jurídica do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000

Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

6.11. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras contidas neste Edital.

Secretário Municipal de Educação de Vila Pavão-ES, aos 12 dias do mês de dezembro de 2025.

Assinado por JOSIMAR BICHI 073.***.***-**
Prefeitura Municipal de Vila Pavão
12/12/2025 15:03:49

JOSIMAR BICHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000

Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO I

REQUERIMENTO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA

Eu, _____,
professor(a), residente à _____
nascido(a) em ____/____/____, servidor(a) efetivo(a) estável lotado(a) na
Escola _____
turno _____, tendo assumido o exercício em ____/____/____, venho
requerer Localização Provisória para o ano letivo de 2026, na vaga de meu
interesse, conforme etapa/modalidade abaixo indicada:

- () Educação Infantil
- () Ensino Fundamental – Anos Iniciais
- () Ensino Fundamental – Anos Finais – Componente Curricular: _____
- () Educação Inclusiva – AEE
- () Pedagogo

Vila Pavão/ES, 17 de dezembro de 2025.

Assinatura do(a) Professor(a) Requerente

Assinatura do Recebedor (SEMED)





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar – Bairro Nova Munique – CEP: 29.843-000

Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Entrega das Inscrições	17/12/2025	8h às 12h	Secretaria Municipal de Educação
Divulgação da Classificação	23/12/2025	A partir das 13h	Átrio da Secretaria Municipal de Educação
Escolha das Vagas	29/12/2025	12h	Secretaria Municipal de Educação

